



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

BELÉM DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 197

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Outros	Pág. 001
Parecer	Pág. 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

ELIEUDO JOSE RIBEIRO JUNIOR

CPF: 05715127394

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=ELIEUDO JOSE RIBEIRO JUNIOR:05715127394 2025-12-05T10:40:14-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9ABE**

Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 06/2025**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Transfere data de realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Belém do Piauí-PI, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Belém do Piauí, informa que a 19ª Sessão Ordinária da Oitava Legislatura, marcada para esta sexta-feira, dia 21 de novembro, às 17h, será adiada. A Sessão Parlamentar será reagendada oportunamente para outra data, a ser divulgada nos meios de comunicação do Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belém do Piauí (PI),
em 19 de novembro de 2025.

Ver. **ELIEUDO JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000
Belém do Piauí (PI) - CNPJ: 02.428.669/0001-04 - E-Mail: cmvbelemp@gmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AA8**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro

CNPJ: 02.428.669/0001-04

Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000

E-Mail: cmvbelemp@gmail.com

SALA DAS COMISSÕES

PARECER CONJUNTO N° 008/2025 – Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

RELATIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL N°. 07/2025, DE 30/09/2025.

Matéria: Projeto de Lei n°. 07/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

Data: 30 de setembro de 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal - Belém do Piauí/PI.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Indireta do Município de Belém do Piauí/PI, para o Exercício Financeiro de 2026.

Relatores: FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO e CRISTIANA DE CARVALHO BENTO, respectivamente das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

Propositora: Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 07/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí.

1 – DO OBJETO

O objeto, sujeito da análise ora realizado, Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 07/2025, de 30 de setembro de 2025, que Estima a Receita e fixa as despesas da Administração Direta e Indireta do Município de Belém do Piauí/PI, para o Exercício Financeiro de 2026.

O presente Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Belém do Piauí, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2026, tem fator imprescindível para a administração pública do município Belém do Piauí/PI.

O orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO.

A Constituição Federal de 1988 dispõe de uma seção específica sobre orçamento, em seus artigos 165 a 169, a qual deve ser amplamente estudada e compreendida. Alguns pontos importantes a destacar: A Lei Orçamentária Anual - LOA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AA8**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro

CNPJ: 02.428.669/0001-04

Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000

E-Mail: cmvbelemp@gmail.com

SALA DAS COMISSÕES

discriminará os recursos orçamentários e financeiros para o atingimento das metas e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A LDO se presta a fazer um **alinhamento entre objetivos e realidade**, ajustando as ações do governo ao que realmente é possível fazer a cada ano, com base no orçamento previsto. Desse modo, é possível ter maior controle das receitas e despesas públicas, que devem ser escolhidas criteriosamente.

O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de **R\$ 53.192.194,00** (Cinquenta e três milhões, cento e noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais).

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 11.429.700,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

A Receita total é estimada em R\$ 53.192.194,00 (cinquenta e três milhões, cento e noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais) e serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	44.633.464,00
Receita Tributária	R\$	1.206.214,00
Receita de Contribuições	R\$	1.086.400,00
Receita Patrimonial	R\$	1.058.000,00
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	41.207.850,00
Outras Receitas Correntes	R\$	70.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-3.864.170,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.131.000,00
Operações de Créditos	R\$	100.000,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AA8**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro

CNPJ: 02.428.669/0001-04

Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000

E-Mail: cmvbelemp@gmail.com

SALA DAS COMISSÕES

Alienação de Bens	R\$	100.000,00
Transferências de Capital	R\$	10.921.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	10.000,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	R\$	1.291.900,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	53.192.194,00

Este Projeto de Lei foi recepcionado pela Secretaria da Câmara Municipal no dia 30 de setembro de 2025, e apresentada na Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2025, sendo encaminhado para apreciação destas Comissões Legislativas no dia 13 /10/2025, desta forma, constata-se a regularidade quanto aos prazos legais para ser submetido à apreciação.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a Estimação Sobre a receita e fixa as despesas do município de Belém do Piauí, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2.025.

2 - DO PROCESSO

Em sua consolidação foram respeitadas as diretrizes estabelecidas no Programa de Governo, que retrata os conceitos de gestão pautada pelo desenvolvimento urbano e melhoria na qualidade de vida, na inclusão social e cidadania, na democratização da gestão pública, na modernização e eficiência administrativa e no desenvolvimento urbano e sustentável.

Tendo em vista estes eixos, a gestão prioriza ações que visam a dar continuidade no trabalho desenvolvido pelo poder público municipal. A democratização e descentralização da administração, a manutenção da capacidade de investimento desenvolvendo programas para a melhoria continua de infraestrutura e urbanismo. Incentivo a programas de saúde, educação e assistência social, objetivando as ações voltadas à toda população do município que necessitem direta e indiretamente destes serviços.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AA8**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com

SALA DAS COMISSÕES

Cumprindo o que determina a legislação vigente foi estabelecido prazo regulamentar para análise e proposição de emendas por parte do Egrégio Plenário da Câmara Municipal sendo que até o dia 28/11/2025, não havia sido apresentada nenhuma emenda *ao referido Orçamento-Programa/2026.*

3 - DA ANÁLISE

A matéria tratada no Projeto de Lei nº. 07/2025 é de competência do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 73, X, da Lei Orgânica Municipal, cc o artigo 9º, II, do mesmo Diploma Legal.

Considerando que, tanto a competência quanto a iniciativa encontram – se formalmente regulares.

Considerando que nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao município **legislar sobre assuntos de interesse local.**

No mesmo sentido, o Artigo 9º, inciso I da Lei Orgânica do município de Belém do Piauí a competência para **legislar sobre assuntos de interesse local.**

Considerando o que dispõe Regimento Interno em seu artigo 80.

Art.80 – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

- I – (...)
- II – (...)
- III – proposta orçamentária.

Considerando o que determina os artigos 47 c/c o artigo 49 do Regimento Interno, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei acima especificado, o mesmo foi analisado minuciosamente à luz da legislação e enquadra-se nas previsões legais, não sendo apresentada nenhuma emenda.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AA8**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com

SALA DAS COMISSÕES

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

Francisco Felipe de Souza Filho
Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
Relator - CLJRF

Christiana de Carvalho Bento
Ver.ª CRISTIANA DE CARVALHO BENTO
Relatora - CFO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AA8**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro

CNPJ: 02.428.669/0001-04

Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000

E-Mail: cmvbelemp@gmail.com

SALA DAS COMISSÕES

4 - DO PARECER

Feitas as considerações sobre a competência e a iniciativa, os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final – CLJRF, juntamente com os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, **OPINAM** pela regularidade formal do Projeto de Lei do Executivo nº. 07/2025, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Em face do exposto, considera-se o Projeto legal, constitucional e cumpridor da técnica legislativa, razão pela qual, o acolhe-se.

Assim sendo, sugerem pela sua **APROVAÇÃO**, bem como seus anexos, no Plenário da Câmara Municipal.

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJRF

Francisco Felipe de Souza Filho
Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
- Presidente/Relator -

APROVADO(A)
POR Unanimidade
Belém do Piauí-PI 28/11/2025
Francisco Felipe de Souza Filho
PRESIDENTE DA CLJRF

Mercia Carolina Dias Gomes
Ver. MERCIA CAROLINA DIAS GOMES
- Vice-Presidente -

Kalbe Pedro de Carvalho
Ver. KALEBE PEDRO DE CARVALHO
- Membro -

Comissão de Finanças e Orçamento - CFO

Christiana de Carvalho Bento
Ver. CRISTIANA DE CARVALHO BENTO
- Presidente/Relatora -

Belém do Piauí-PI 28/11/2025
Christiana de Carvalho Bento
PRESIDENTE DA CFO

Francisco Felipe de Souza Filho
Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
- Vice-Presidente -

Maria Jacinta de Carvalho
Ver. MARIA JACINTA DE CARVALHO
- Membro -

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AB3**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com
SALA DAS COMISSÕES

PARECER CONJUNTO Nº 009/2025 – Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

RELATIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 08/2025, DE 20/11/2025.

Matéria: Projeto de Lei nº. 08/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

Data: 20 de outubro de 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal - Belém do Piauí/PI.

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Belém do Piauí/PI para o quadriênio 2026/2029.

Relatores: MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES e FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO, respectivamente das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

Propositora: Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 08/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí.

1 – DO OBJETO

O objeto, sujeito da análise ora realizado, Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 08/2025, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Belém do Piauí/PI, para o Quadriênio 2025/2029.

O presente Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Belém do Piauí/, para o quadriênio 2025/2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da constituição Federal de 1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados.

Elaborado a cada **quatro anos**, o Plano Plurianual - também conhecido pela sigla PPA- é o instrumento de planejamento governamental realizado a médio prazo, que define procedimentos, objetivos e metas para cada ente federativo, ou seja, para municípios, estados e União.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AB3**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com
SALA DAS COMISSÕES

Seu propósito é estabelecer diretrizes, metas e objetivos da gestão pública através de propostas apresentadas pela população e pelos poderes legislativo e executivo visando o desenvolvimento da cidade.

Nos municípios, o PPA funciona da seguinte maneira: em seu primeiro ano de mandato, o prefeito formula um plano orçamentário para 4 anos, de forma que as políticas públicas tenham continuidade durante o período.

Nele, além das propostas de melhorias e necessidades básicas da população, estão descritos os valores que serão investidos em cada área e projeto ao longo dos 48 meses.

O documento precisa ainda ser dividido em planos de ação, que devem conter os seguintes requisitos:

- Bens e serviços que serão necessários para concretizar o plano;
- Fonte dos recursos que serão utilizados;
- Indicadores para monitorar os efeitos do PPA;
- Metas e objetivos almejados;
- Órgãos que serão responsáveis pela execução;
- Regionalização de execução do plano.

Orientação estratégica: o PPA não pode ser apenas um documento burocrático, para cumprir apenas um requisito legal ou uma imposição dos órgãos de controle. A elaboração do PPA deve ser vista como uma oportunidade do governo municipal compatibilizar sua estratégia de governo com os objetivos do seu programa eleitoral escolhido pela população democraticamente. Além disso, o planejamento municipal para os próximos 4 anos deve ser compatibilizado com o planejamento estadual e federal, com as oportunidades que as ações do Estado e da União podem criar para o município.

Cada etapa da elaboração do PPA municipal exige uma metodologia específica que deve ser exaustivamente debatida e definida pelo grupo que organiza a elaboração do Plano. Aqui apresentamos somente algumas ferramentas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AB3**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com
SALA DAS COMISSÕES

que podem ser úteis nesta composição. As ferramentas não podem ser complexas ao ponto de dificultar o entendimento e bloquear a participação da sociedade, nem tão simples a ponto de não dar conta da complexidade do processo.

O Plano Plurianual (PPA) não apresenta apenas as obras e os investimentos que a Administração Pública Municipal executará nos próximos quatro anos. Apresenta também todas as ações orçamentárias do Município, sejam essas, atividades (de cunho permanentes), operações especiais (pagamento de servidores inativos, precatórios e dívidas do Município) ou projetos. Segundo a Constituição Federal de 1988 (artigo 165, § 1º) o PPA é o documento no qual as diretrizes, os objetivos e as metas são definidos para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Este Projeto de Lei foi recepcionado pela Secretaria da Câmara Municipal no dia 22 de outubro de 2025, e apresentada na Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2025, sendo encaminhado para apreciação destas Comissões Legislativas no dia 27 de outubro de 2025, desta forma, constata-se a regularidade quanto aos prazos legais para ser submetido à apreciação.

2 - DO PROCESSO

O Plano Plurianual (PPA) estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos.

Com a adoção deste plano, tornou-se obrigatório o Governo planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nele contidas, somente devendo efetuar investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente. Conforme a Constituição Federal, também é sugerido que a iniciativa privada volte suas ações de desenvolvimento para as áreas abordadas pelo plano vigente.

A finalidade principal do PPA é impedir a descontinuidade de políticas e obras públicas de importância estratégica para o Município, Estado ou País.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AB3**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com
SALA DAS COMISSÕES

Cumprindo o que determina a legislação vigente foi estabelecido prazo regulamentar para análise e proposição de emendas por parte do Egrégio Plenário da Câmara Municipal sendo que até o dia 28/11/2025, não havia sido apresentada nenhuma emenda ao referido Plano Plurianual do município de Belém do Piauí/PI, para o Quadriênio 2025/2029.

3 - DA ANÁLISE

A matéria tratada no Projeto de Lei nº. 08/2025 é de competência do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 73, X, da Lei Orgânica Municipal, cc o artigo 9º, II, do mesmo Diploma Legal.

Considerando que, tanto a competência quanto a iniciativa encontram – se formalmente regulares.

Considerando que nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao município **legislar sobre assuntos de interesse local**.

No mesmo sentido, o Artigo 9º, inciso I da Lei Orgânica do município de Belém do Piauí a competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Considerando o que dispõe Regimento Interno em seu artigo 80.

Art.80 – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I – Plano Plurianual

Considerando o que determina os artigos 47 c/c o artigo 49 do Regimento Interno, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei acima especificado, o mesmo foi analisado minuciosamente à luz da legislação e enquadra-se nas previsões legais, não sendo apresentada nenhuma emenda.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AB3**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com
SALA DAS COMISSÕES

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

Mércia Carolina Dias Gomes
Ver.^a **MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES**

Relatora - CLJRF

Francisco Felipe de Souza Filho
Ver. **FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO**

Relator - CFO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AB3**

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro

CNPJ: 02.428.669/0001-04

Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000

E-Mail: cmvbelemp@ gmail.com

SALA DAS COMISSÕES

4 - DO PARECER

Feitas as considerações sobre a competência e a iniciativa, os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final – CLJRF, juntamente com os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, **OPINAM** pela regularidade formal do Projeto de Lei do Executivo nº. 08/2025, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Em face do exposto, considera-se o Projeto legal, constitucional e cumpridor da técnica legislativa, razão pela qual, o acolhe-se.

Assim sendo, sugerem pela sua **APROVAÇÃO**, bem como seus anexos, no Plenário da Câmara Municipal.

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJRF

Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
- Presidente -

APROVADO(A)
POR Unanimidade
Belém do Piauí-PI 28/11/2025

Ver. MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES
- Vice-Presidente/Relatora -

Ver. KALEBE PEDRO DE CARVALHO
- Membro -

Comissão de Finanças e Orçamento - CFO

Ver. CRISTIANA DE CARVALHO BENTO
- Presidente/Relatora -

APROVADO(A)
POR Unanimidade
Belém do Piauí-PI 28/11/2025

Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
- Vice-Presidente/Relator -

Ver. MARIA JACINTA DE CARVALHO
- Membro -